



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 31, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**Ementa: “Fixa o valor da tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município”.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os processos administrativos nº. 3420/2013 e 3421/2013;

**Considerando** o que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal n. 2.467, de 09 de novembro de 2009;

**Considerando** a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que nos últimos 12 meses foi de 5,534% (cinco vírgula quinhentos e trinta e quatro centavos);

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o reajuste de tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 5,534 % (cinco vírgula quinhentos e trinta e quatro centavos), passando a vigorar com os novos valores a partir do dia 01 de maio de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

<b>LINHAS/SEÇÕES</b>	<b>NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 01/05/2013</b>
CIRCULAR	<b>2,10</b>
VALENÇA X OSÓRIO	<b>2,10</b>
VALENÇA X MARQUESÃO	<b>2,10</b>
3a TURMA X QUIRINO	<b>2,10</b>
VALENÇA X SANTA INÁCIA	<b>2,10</b>
VALENÇA X PENTAGNA	<b>2,60</b>
VALENÇA X 3a TURMA	<b>3,05</b>
OSÓRIO X HARMONIA/VARGAS	<b>3,15</b>
3a TURMA X QUIRINO/JUPARANÃ	<b>3,25</b>
VALENÇA X PARADA DE COROAS	<b>3,50</b>
VALENÇA X QUIRINO	<b>3,80</b>
VALENÇA X HARMONIA/VARGAS	<b>3,95</b>
VALENÇA X DESTINO	<b>4,85</b>
VALENÇA X FAZENDA DE COROAS	<b>4,85</b>
VALENÇA X JUPARANÃ	<b>5,20</b>



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

<b>LINHAS/SEÇÕES</b>	<b>NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 01/05/2013</b>
VALENÇA X SANTA INÁCIA	2,10
VALENÇA X PENTAGNA	2,60
VALENÇA X PARAPEÚNA	6,25
VALENÇA X CHAVES	6,25
VALENÇA X ALBERTO FURTADO	3,50
PARAPEÚNA X VALENÇA	3,40
VALENÇA X SANTA RITA DE JACUTINGA (VIA RIO PRETO)	16,95
VALENÇA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	13,05
PARAPEÚNA X SÃO LUIZ	4,55
PARAPEÚNA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	7,20
PARAPEÚNA X SANTA RITA	10,80
VALENÇA X RANCHO NOVO	3,95
VALENÇA X CONSERVATÓRIA	7,85
VALENÇA X PEDRO CARLOS	9,45
VALENÇA X SANTA ISABEL	13,05
VALENÇA X SANTA RITA (VIA CONSERVATÓRIA)	16,95
CONSERVATÓRIA X PEDRO CARLOS	1,80
CONSERVATÓRIA X SANTA ISABEL	8,10
CONSERVATÓRIA X SÃO JOSÉ	8,10
CONSERVATÓRIA X SANTA RITA	9,15
PEDRO CARLOS X SANTA RITA	7,85
SANTA ISABEL X SÃO JOSÉ	4,55
SANTA ISABEL X PEDRO CARLOS	4,70
SANTA RITA X SANTA ISABEL	2,60

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito